



SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 20 de dezembro de 2017.  
**Ofício GS/STM nº 710/2017**

Ref.: Requerimento de Informação nº 499/2017  
Autor: Dep. Carlos Giannazi - ALESP  
Assunto: Requer informações sobre concurso público da CPTM, realizado em 2013.

Senhora Assessora,

Com os meus cordiais cumprimentos, reportando-me ao assunto em referência, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência manifestação da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – **CPTM**, consubstanciada no OF.PR 473/2017, prestando as informações pertinentes ao assunto (cópia anexa).

Por oportuno, renovo meus protestos de elevada estima e apreço.

**CLODOALDO PELISSIONI**  
Secretário dos Transportes Metropolitanos

Ilustríssima Senhora  
**JULIANA OGAWA**  
Dirigente da Assessoria Técnica da Casa Civil – Gabinete do Governador  
Av. Morumbi, 4.500  
São Paulo – SP  
CEP 05650-905

MIV/STM/ATG





OF. PR 473/2017

18 de dezembro de 2017

**Ref.: DESPACHO Nº 399/2017 - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 499, DE 2017**

Em atenção ao Despacho nº 399/2017, referente aos questionamentos contidos no Requerimento de Informação nº 499, datado de novembro de 2017, temos a informar:

1 – A implantação do PCCS em fevereiro/2014 deu-se por ser o prazo limite para tanto, conforme constante de Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho - Data Base 2013/2014, celebrado com o Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo – SEESP e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de São Paulo – STEFSP.

Mais ainda, necessário esclarecer que o PCCS 2014 estava em estudo desde 2008, tendo sido aprovado pelos órgãos de controle do Estado em 28/02/2014.

Não bastasse, os concursos sempre foram realizados em datas diversas, não podendo a empresa ficar à mercê do encerramento de cada um deles, especialmente porque o enquadramento do pessoal aprovado e admitido teve, na implantação do PCCS 2014, respeitada a nova nomenclatura dos cargos, bem como não causou qualquer prejuízo ou violação de dispositivo legal ou constitucional.

2 – Lembramos que a CPTM é uma empresa estatal de economia mista e necessita de aprovação e autorização para realizar as despesas com pessoal.

A implantação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários aprovado em 28/02/2014 não impactou na classificação dos aprovados no concurso citado ou de qualquer outro que estivesse vigente à época na CPTM. Conforme a empresa fosse obtendo autorização para preenchimento de uma vaga de determinado cargo e disponibilidade orçamentária para tanto, as convocações continuariam a ocorrer e as contratações seriam efetuadas no novo cargo correspondente do PCCS implantado.

Em 31/12/2014 encerrou a validade do mecanismo de Direito de Reposição Automática de Cargos Essenciais e Vagas. Em 2015, quando enviou o pleito para a renovação deste direito o Governador do Estado de São Paulo, diante da crise econômica que atingiu o Estado, promulgou 02 (dois) decretos:

**1º 61.132/2015 em Fevereiro/2015 no qual determina a redução de despesas com pessoal e encargos sociais; e**

**2º 61.466/2015 em Setembro de 2015 no qual veda a admissão e a contratação de pessoal**

Ilustríssimo Senhor  
**FERNANDO HIROMITI MARUYAMA**  
 Coordenador de Relações Institucionais  
 Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos

OF. PR <sup>2173</sup> /2017

A CPTM vem constantemente pleiteando a renovação do direito de reposição automática e como medida administrativa prorrogou a validade do concurso até 18/06/2017 objetivando a oportunidade de aproveitamento dos candidatos aprovados e em cadastro de reserva, porém, não obteve neste período a liberação governamental de recursos financeiros para tanto, nem a autorização de novas contratações para o preenchimento de vagas neste cargo.

3 - Na abertura deste concurso público (edital 002/2013 – Analista de Planej e Desenv Oper Jr – Engenharia Elétrica/Eletrônica) a CPTM publicou 01 (uma) vaga. Em 17/11/2014 realizou a última admissão neste cargo e até 31/12/2014 (quando encerrou a autorização do Senhor Governador do Estado de São Paulo para efetuar contratações/reposições automáticas e concursos públicos) convocou 15 aprovados e classificados neste edital. Após esse período a CPTM, frisamos, empresa de economia mista e dependente de recursos do Governo do Estado, passou a sofrer uma série de restrições orçamentárias, as quais impediram a continuidade dos processos de reposição e contratação de novos empregados.

De acordo com o que informamos anteriormente, foram feitas outras tentativas para a prorrogação desse concurso com vistas à possibilidade do aproveitamento dos demais candidatos que estivessem aprovados em cadastro. No entanto, a simples existência de vagas em aberto, não garante a imediata contratação de um candidato, pois, reiteramos que a CPTM depende de autorização governamental e recursos financeiros para tanto.

4- Portanto, mesmo o assistido e Vossa Excelência constatando a existência de vagas nos Quadros de Pessoal da Empresa informados e publicados no Diário Oficial/Portal da Transparência (publicados em conformidade ao Artigo 115 da CE § 5º, lembramos que as entidades da administração direta e indireta devem publicar até o dia 30 de abril de cada ano, seu quadro de cargos e funções, preenchidos e vagos relativos ao ano anterior), o preenchimento das vagas fica condicionado à liberação de recursos financeiros e autorização dos órgãos competentes do Estado.

Através do Edital 002/2013, a CPTM tornou pública a abertura de inscrições de 11(onze) vagas sendo destinada 01 (uma) vaga para o cargo de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Operacional Jr, com formação/modalidade em Engenharia Elétrica/Eletrônica para cadastro de reserva às vagas que viessem a existir dentro do prazo de validade definido no Edital.

Para essa formação/modalidade em 2013 foram aprovadas a contratação de 9 candidatos habilitados, com as seguintes classificações; 1º - 4º ao 7º - 9º ao 12º. Para 2014, antes do encerramento do direito de reposição automática foi aprovada a contratação do 13º classificado em 17/11/2014. Após essa data não foram mais realizadas contratações de candidatos em razão do encerramento do direito de reposição e a partir de 2015 referente às restrições determinadas nos Decretos do Sr. Governador tratados no item 2 acima.

Respeitosamente,



PAULO DE MAGALHÃES BENTO GONÇALVES  
Diretor Presidente